

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2016.

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2017
REFERENTE AO CONTRATO N. 04/2016,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA E A
EMPRESA UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, com sede na Av. Juliano Costa Marques, s/n, bairro Bela Vista, em Cuiabá– MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0004-01, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF: 727.122.601-04, RG: 1411153-5 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria Ministerial n.859, de 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 08.830.513.0001-31, com sede na Av. General Valle, 669, Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA**, CPF: 629.453.191-87 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23190.039882.2016-84, do IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com os documentos apresentados pela empresa, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem a finalidade de majorar o valor do Contrato n. 04/2016, processo nº 23190.039882.2016-84, em decorrência de reajuste de preço, espécie repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do exercício de 2017. Desta forma, ficam as cláusulas alteradas nos seguintes termos:

Cláusula oitava – Do Preço

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 29.494,92** (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 01/01/2017, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

1. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme inciso III, do art. 41, da IN 02/2008 fica devido à Contratada o valor da diferença de **R\$ 7.718,35** (sete mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente ao período retroativo de 1 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017, conforme demonstrado abaixo:

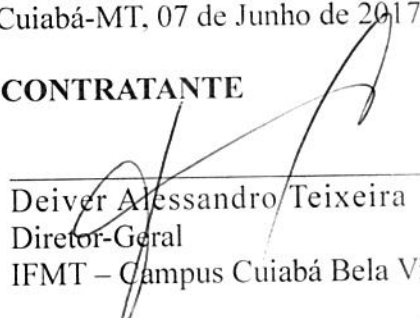
PERÍODO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PAGO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DEVIDO	DIFERENÇA A PAGAR
Janeiro - 2017	R\$ 27.951,25	R\$ 29.494,92	R\$ 1.543,67
Fevereiro - 2017	R\$ 27.951,25	R\$ 29.494,92	R\$ 1.543,67
Março - 2017	R\$ 27.951,25	R\$ 29.494,92	R\$ 1.543,67
Abril - 2017	R\$ 27.951,25	R\$ 29.494,92	R\$ 1.543,67
Mai - 2017	R\$ 27.951,25	R\$ 29.494,92	R\$ 1.543,67
VALOR TOTAL			R\$ 7.718,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato n. 04/2016, ficam inalteradas, expressamente ratificadas em todos os seus termos pelas partes contratantes.

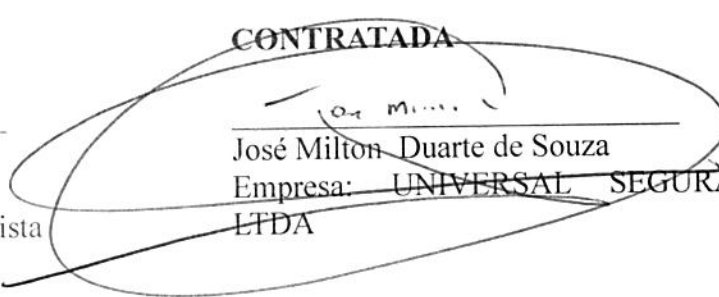
Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2017.

CONTRATANTE



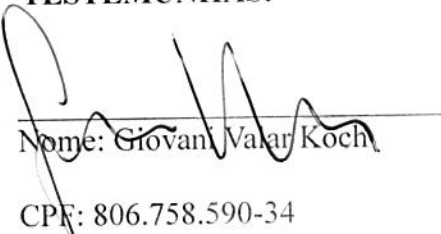
Deiver Alessandro Teixeira
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

CONTRATADA



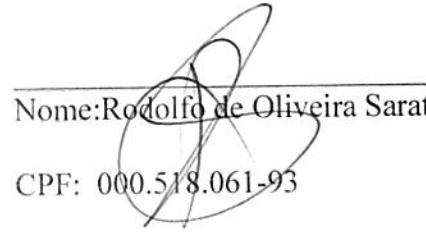
José Milton Duarte de Souza
Empresa: ~~UNIVERSAL~~ SEGURANÇA
LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: Giovani Valar Koch

CPF: 806.758.590-34



Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93